



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete Civil da Governadoria
Superintendência de Legislação.

DECRETO Nº 4.986, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre o expediente nos dias 24 e 31 de dezembro em curso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - o expediente nos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, nos dias 24 e 31 de dezembro em curso, será das 8:00 às 12:00 horas.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos cuja natureza dos serviços exija plantão permanente.

Art. 2º - Observado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, os dirigentes das empresas públicas e sociedades de economia mista poderão adotar idêntica medida quanto ao expediente de seus servidores.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de dezembro de 1998, 110º da República.

HELENÉS CÂNDIDO
Lígia Coelho Santiago Ferreira da Rocha
Terezinha Vieira dos Santos
José Luiz Celestino de Oliveira
Maxwell Elias Borges
Paulo Sérgio Póvoa Borges
Gean Carlo Carvalho
José Luiz Vieira Naves
Denício Célio Trindade
Flávio Henrique Abdelnur Candelot
Virmondes Borges Cruvinel
Harley Margon Vaz
Josias Gonzaga Cardoso
Benjamim Beze Junior
Ângelo Rosa Ribeiro
Cairo Alberto de Freitas
Joneval Gomes de Carvalho
José Sebba Junior
Edmário de Castro Barbosa
Valdivino José de Oliveira

(D.O. de 24-12-1998)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 24-12-1998.

Autor	Governador do Estado de Goiás
Órgão Relacionado	Poder Executivo
Categoria	Servidor Público